

EDITAL 09/2024 – PRÊMIO POVOS ORIGINÁRIOS
LEI Nº 14.399 – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº. XXX.263.552-XX, RG. Nº 087237 SSP/AC, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 101, torna público o presente edital de prêmio, conforme na Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelos Decretos nº 11.740/2023 e 11.453/2023, com **base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)** e normas deste edital.

1.2. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023, de 18 de outubro de 2023, (Decreto de Regulamentação da PNAB).

1.3. Da impugnação do Edital

1.3.1. Qualquer cidadão do Município de Rio Branco poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital.

1.3.1.2. Os eventuais pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado e respondidos em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

1

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais residentes no município de Rio Branco, do **segmento de Culturas Indígenas**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, observadas as **categorias descritas no item 3 abaixo:**

2.2. O prêmio possui natureza de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, dividido entre as categorias no quadro abaixo, para pagamento dos prêmios contemplados, sendo:

3.2. R\$3.137,50 (três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), brutos para cada avaliador representantes da sociedade civil, para a análise das proposições apresentadas, conforme disposto no item 11 abaixo deste edital;

3.3. Das Categorias:

CATEGORIAS	QTDE.	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL
MULHERES INDÍGENAS	11	R\$10.000,00 (Dez mil reais) brutos	R\$110.000,00
HOMENS INDÍGENAS	11	R\$10.000,00 (Dez mil reais) brutos	R\$110.000,00

TOTAL DE PRÊMIOS	R\$220.000,00
-------------------------	----------------------

3.4. DA DOTAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos oriundos do Tesouro Nacional, conforme Lei **14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, que foram transferidos ao Município, com a seguinte programa orçamentária:

Programa de Trabalho: **01.013.301.13.392.0505 – 1511.0000**

Elementos de despesas: **3.3.50.41.00.00.00, 3.3.90.31.00.00.00, 3.3.90.36.00.00.00, 3.3.90.48.00.00.00 e 4.4.90.52.00.00.00**

Fonte de recursos: **1719.**

3.5. O valor da retenção do Imposto de Renda, na ordem de 20% (vinte) por cento, de acordo com a alíquota previstas na legislação vigente, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto do prêmio concedido.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural **Pessoa Física Indígena** com atuação destacada nos segmentos culturais das áreas de Arte e Patrimônio Cultural, comprovadamente residentes no Município de Rio Branco (AC).

4.2. O candidato poderá se inscrever apenas uma única inscrição.

4.3. A falta de atendimento a este item e subitens resultará na **DESCCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

5. DAS COTAS

5.7. Para concorrer a este edital de cotas, os agentes culturais indígenas deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, usando a **autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 01.**

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Pessoas Físicas não indígenas e aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

6.3. sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.4. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC e Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e Lei Aldir Blanc 2020;

6.5. dirigentes e/ou Representantes Legais de Grupos, Associações ou Entidades Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e Lei Aldir Blanc 2020;

6.6. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação, e comissionados da FGB;

6.7. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.8. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 6.1.

7. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO:

7.1. Todos os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.riobranco.ac.gov.br, **até o dia 29.09.2024, condição indispensável para participação no certame.**

7.2. Neste edital, **serão considerados, também, os cadastros culturais anteriores**, inscritos por outros meios.

8. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições de propostas deverão ocorrer no período de **30.08.2024 a 30.09.2024**, conforme disposto no Cronograma do Edital, **item 22 deste edital.**

8.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **on-line, exclusivamente**, no endereço eletrônico [Inscrição: Edital 09/2024 – Prêmio Povos Originários](#), até as **23:59 da data acima estabelecida**, quando deverá ser encaminhada toda documentação obrigatória estabelecida no **item 09 deste edital.**

8.3. A falta de apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios, quando da inscrição, implicará no indeferimento e consequente **desclassificação da propositura.**

8.4. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma inscrição por **CPF** para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, **será considerada para análise a última inscrição postada.**

8.5. Não serão recebidos projetos **presencialmente, pelos correios ou outra forma eletrônica.**

8.6. Após o encerramento das inscrições **NÃO SERÁ PERMITIDA**, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial, seja presencialmente ou on-line.

8.8. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação de todos os projetos inscritos em ordem alfabética e por modalidade, para conhecimento geral.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DA INSCRIÇÃO

9.1. O proponente deve enviar a seguinte documentação, quando da inscrição:

a). Anexo nº 01 - Autodeclaração Étnico-racial;

b). Cópia de RG ou CNH;

c). Cópia do comprovante de inscrição no CPF, se não constante da RG;

d). Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do(a) proponente:

l). A comprovação de endereço poderá ser feita por meio do comprovante do endereço, acompanhado de declaração do proprietário do imóvel onde reside o proponente, quando se tratar de imóveis de terceiros. Poderá ainda, se necessário, ser comprovado mediante a apresentação de autodeclaração do proponente.

j). Comprovação curricular

1). Os materiais que comprovem a trajetória cultural do proponente (**currículo cultural**), no ato da inscrição, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, deverão estar relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

2). As comprovações curriculares apresentadas devem ser legendadas com **locais e datas no formato (dia/mês/ano)**, condição indispensáveis para serem consideradas no processo de avaliação e em eventual desempate.

9.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.3. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação: www.cultura.riobranco.ac.gov.br.

9.4. As propostas que eventualmente apresentem quaisquer formas de **preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A falta de observância, assim como a ausência de qualquer dos documentos previstos nestes itens e subitens acarretará o **A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A seleção dos prêmios submetidos a este Edital será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, formada por 01 (um) membro da Fundação Garibaldi Brasil -FGB e 02 (dois) da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, que **consiste na análise documental e do mérito cultural das propostas.**

10.2. Os membros da Comissão serão nomeados por meio de Portaria da FGB e divulgada a sua composição juntamente com este edital.

10.3. Os trabalhos de avaliação serão **realizados on-line**, mediante acesso ao **conteúdo da pasta correspondente as inscrições do edital**, no **Google Drive**, que poderá ocorrer, excepcionalmente, com a participação mínima de 02 (dois) votos dos membros, independente de representação.

10.4. O acesso será concedido ao avaliador pela gestão da FGB responsável, mediante assinatura do contrato a ser firmado.

10.5. A seleção dos prêmios será realizada no período estabelecido no cronograma do edital, **item 22 do edital**, de acordo com os critérios de avaliação **constantes do item 12.**

10.6. Serão classificados apenas os prêmios que atingirem a Pontuação Mínima de **60% (sessenta) por cento** do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este Edital.

11. DOS AVALIADORES

11.1. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção dos projetos apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.

11.1.1. Estes foram indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Rio Branco – CMPC, no âmbito dos Colegiados de Arte e Patrimônio, conforme nº 12.08.24/CEC/CMPC, de 13.08.2024 e Ata da mesma data e nomeados através de Portaria assinada pelo gestor da Fundação Garibaldi Brasil.

11.1.2. A escolha dos avaliadores da sociedade civil, se deu com base na avaliação curricular dos escolhidos, em razão da atuação comprovada de cada um na área em que pretende atuar, cujo currículo se encontra nos autos do processo.

11.2. Serão pagos **R\$3.137,50 (três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), brutos**, para cada avaliador representante da sociedade civil, com base na pesquisa de preços no critério de média dos valores pesquisados, selecionados conforme indicado acima.

11.4. Igualmente, os avaliadores representantes da sociedade civil, deverão assinar Contrato de Prestação de Serviços.

11.4. Estes deverão apresentar documentação legal exigível, quando solicitada, como cópia do RG e CPF; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas e válidas; comprovante de Conta Corrente bancária em nome do avaliador; Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco, na opção 07 e comprovante de endereço atualizado em nome do avaliador para a efetivação do pagamento.

11.5. Não será efetuado pagamento de qualquer natureza a avaliador, ainda que indicado como representante da sociedade civil, **servidor do Município de Rio Branco**, qualquer que sua forma de contratação.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIO COM 20 PONTOS		
Grau pleno de atendimento do critério		20 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério		De 9 a 19 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério		De 1 a 8 pontos
Não atendimento do critério		0 pontos
Nº	CrITÉrios de Avaliação	Pontuação
1	Trajetória do Candidato ao Prêmio	de 1 a 20 pontos
2	Importância de suas ações na Etnia onde se insere	de 1 a 20 pontos
3	Contribuição com o processo de desenvolvimento da Cultura Indígena.	de 1 a 20 pontos
4	Promove a continuidade e fortalecimento das identidades e memórias culturais indígenas?	de 1 a 20 pontos
5	Promove diálogo entre as culturas indígenas e a sociedade de Rio Branco em geral?	de 1 a 20 pontos
Pontuação Total:		100 pontos

5

13. DO DESEMPATE

13.1. A Comissão de Seleção, havendo necessidade, considerará como critério de desempate o(a) proponente com **maior tempo de atuação cultural com ações continuadas comprovadas**.

13.2. Permanecendo o empate, será considerado como critério de desempate **o candidato de maior idade**.

13.3. As comprovações curriculares apresentadas devem ser legendadas com **locais e datas no formato (dia/mês/ano)**, condição indispensáveis para serem consideradas em eventual desempate.

14. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1. A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará relação de **todos os projetos** classificados que **tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento** dos pontos possíveis, em ordem decrescente de pontuação, **discriminando aqueles contemplados em função dos recursos disponíveis e os não contemplados** em razão da pontuação

obtida, contendo nomes dos proponentes, nomes dos projetos, segmentos, valores, pontuação obtida e situação.

14.2. A relação provisória dos projetos será publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.cultura.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante do item 22 deste Edital e estará disponível também na sede da FGB.

14.3. Do **Resultado Provisório** divulgado pela Comissão de Avaliação e Seleção caberá **recurso** devidamente fundamentado, nos termos do **Anexo nº 03 – Formulário de Recurso, independentemente da situação quanto a estar contemplado ou não, ou da pontuação recebida**, no prazo de **03 (três) dias** a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, **apresentado até as 23.59, da data estabelecida**, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 01 (um) dia, após o recebimento.

14.4. Findo o prazo recursal, será divulgado no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, e estará disponível também na sede da FGB, o **Resultado Final** relação de todos os prêmios, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles **contemplados e não contemplados**, em função do limite dos recursos disponíveis e da pontuação obtida, contendo nomes dos proponentes, valores, pontuação e situação (contemplado ou não contemplado), abrindo-se o prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o **item 16**, para o projetos contemplados.

15. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1. O material de divulgação dos prêmios, quando for o caso, deve conter **apenas o Brasão do Município de Rio Branco e a marca da PNAB e o Brasão do Governo Federal** e deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Os premiados contemplados, constante da relação do resultado final divulgado deverá apresentar a documentação obrigatória complementar válida a ser anexada ao projeto, **em até 04 (quatro) dias úteis, até as 23h59min da data estabelecida**, após a divulgação do Resultado Final, conforme Cronograma constante do **item 22**.

16.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, **atualizadas**;

16.2. Comprovante de **Conta Corrente bancária ativa** em nome do(a) premiada;

16.2. Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Credores** do Município Rio Branco em nome do premiado(a), **dispensado** de apresentação para os que já receberam recursos da dessa natureza pela Prefeitura Municipal de Rio Branco;

16.2.4. Comprovante de inscrição no **NIT/PIS/PASEP**.

16.3. Os proponentes **que não apresentarem a documentação exigida até a hora e data estabelecida, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS**, sem nenhum aviso prévio, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil convocar o próximo classificado constante da lista dos prêmios com pontuação mínima estabelecida aptos a serem contemplados.

16.4. SERÃO IGUALMENTE DESCLASSIFICADOS aqueles proponentes que apesar de terem apresentado a documentação dentro do prazo estabelecido, **não for possível verificar a autenticidade dos mesmos**, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil convocar o próximo

classificado constante da lista dos projetos com pontuação mínima estabelecida aptos a serem contemplados.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Na hipótese da sobra de recursos em uma das categorias admitidas neste edital (**Mulheres Indígenas e demais Indígenas**), em razão da inexistência de projetos habilitados capazes de esgotarem os recursos previstos para a categoria, o valor será remanejado para a outra categoria que esteja em condições de ser contemplado.

18. DA LIBERAÇÃO DOS PRÊMIOS

18.1. O recurso financeiro do prêmio contemplado será liberado mediante crédito em **conta corrente válida** em nome do (a) premiado(a), após a entrega da documentação de que tratam o **item 16 acima**.

19. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

19.1. O presente Edital terá **vigência de 06 (seis) meses – 30.08.2024 a 28.02.2025** e entrará em vigor a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto a prazos, eventuais alterações, **serão de inteira responsabilidade dos proponentes**. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal www.cultura.riobranco.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais da FGB.

20.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na **desclassificação do proponente**. Se o proponente já tiver recebido o recurso, este será devolvido ao município devidamente corrigido.

20.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos apresentados, isentando o Fundação Garibaldi Brasil - FGB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.4. O ato da inscrição ao edital implica no conhecimento, concordância e plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

20.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail fgb.financiamento@gmail.com, Assessoria de Planejamento, de **segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 14 horas**.

20.6. Os casos omissos, de qualquer natureza, relativos ao presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante a emissão de parecer.

20.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21. DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS

21.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no Formulário de [Inscrição: Edital 09/2024 – Prêmio Povos Originários](#), e no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br

- a). ANEXO Nº 01 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- b). ANEXO Nº 02 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL;
- c). ANEXO Nº 03 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;

22. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

22.1	Lançamento do Edital 09/2024 de Prêmio Povos Originários	30.08.2024
22.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital e dos membros das Comissões – 1 (um) dia;	02.09.2024
22.3	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 1 (um) dia;	03.09.2024
22.4	Período para inscrição de projetos;	30.08 a 30.09.2024
22.5	Divulgação da relação dos projetos inscritos	01.10.2024
22.6	Data em que o proponente deverá estar inscrito no Cadastro Cultural do Município;	29.09.2024
22.7	Período para a Análise Técnica dos projetos – 3 (três) dias úteis;	02 a 04.10.2024
22.8	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados.	07.10.2024
22.9	Período para eventual interposição de recurso - 3 (três) dias úteis;	08 a 10.10.2024
22.10	Período para a Comissão avaliar e responder os eventuais recursos - 2 (dois) dias úteis;	11 a 14.10.2024
22.11	Divulgação do resultado final da Análise Técnica dos prêmios classificados.	15.10.2024
22.12	Período para a Análise de Mérito dos projetos – 4 (quatro) dias úteis	16 a 21.10.2024
22.13	Divulgação do Resultado Provisório dos projetos classificados	22.10.2024
22.14	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis.	23 a 25.10.2024
22.15	Período para comissão avaliar e responder os eventuais recursos – 2 (dois) dias úteis.	28 e 29.10.2024
22.16	Divulgação do Resultado Final dos prêmios contemplados na Análise de Mérito	30.10.2024
22.17	Período para os Proponentes de Prêmios aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 4 (quatro) dias úteis.	31 a 05.11.2024

22.1. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco (AC), 30 de agosto de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Presidente da FGB